



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, este parecer trata da celebração de parceria, através de Termo de Fomento, com a organização da sociedade civil Fundação Cultural de Feliz.

Nesse sentido, veja-se que a Proposta de Subvenção Social apresentada pela OSC para incentivar o desenvolvimento cultural da sociedade, promovendo atividades como: aulas de canto, teatro e aulas de instrumentos musicais, direcionadas principalmente para crianças e jovens.

Menciona-se que há reciprocidade de interesses na realização do objetivo, tendo em vista que a OSC tem por finalidade de preservar e expandir, na medida de suas possibilidades, o patrimônio cultural do município e da região, além de elaborar, executar e supervisionar programas e cursos na área cultural e artística, caracterizando-se como Termo de Fomento. Do mesmo modo, o Município possui a intenção de incentivar a cultura, através da cooperação do desenvolvimento coletivo para todos os públicos.

Por outro lado, registra-se que há viabilidade na execução da proposta apresentada, pois a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades propostas, com ampla experiência comprovada ao longo dos anos, através de atividades e termos de fomento anteriores.

Além disso, o cronograma de desembolso apresentado mostra-se adequado ao objetivo proposto pela OSC.

O gestor da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação, e o conselho de política pública da área correspondente poderão dispor dos seguintes meios para fiscalização da execução da parceria, bem como para avaliação da execução física e financeira dos objetivos: visitas ao local das aulas e ensaios para verificação da realização das atividades *in loco*; pesquisa de satisfação; solicitação de documentos à OSC.

Deste modo, indico para a função de gestor da parceria o servidor Rodrigo Hillebrand, Coordenador do Departamento de Cultura, o qual será formalmente designado por ato do chefe do Poder Executivo após a assinatura do Termo de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria nº 942, de 15.12.2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cabe registrar que a Fundação Cultural de Feliz é uma entidade que atua há mais de 20 anos e sempre procurou resgatar, preservar e promover a cultura do povo felizense. Atualmente, busca oportunizar aprendizados através da arte do canto, de instrumentos musicais e das artes cênicas, contando com a participação de 190 pessoas entre dirigentes, colaboradores e alunos. Outrossim, esta é a única OSC situada no Município que possui a finalidade de promover a cultura, através da de suas ações descritas no Plano de Trabalho apresentado, inviabilizando, assim, a competição entre as organizações da sociedade civil em eventual chamamento público.

Diante do exposto, opino favoravelmente à celebração de parceria com a Fundação Cultural de Feliz, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Municipal nº 3.652, de 17.11.2016.

Feliz, 13 de dezembro de 2019.


MARCIA MARISTELA FETZER
Secretária Municipal de
Educação e Cultura